RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 | Ano III | Edição nº 539B

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 2.611, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024

"Dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o Remanejamento de Recurso do FUNDEB e PAB Estadual e dá outras providências."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, conforme discriminado abaixo:

I – 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3010000

Valor: R$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

II – 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3010000

Valor: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)

Art. 2° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar conforme discriminado abaixo:

I – 04.02.12.365.0009.2014 – Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Pré Escolas

Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2720000

Valor: R$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais)

II – 04.02.12.365.0009.2014 – Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Pré Escolas

Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2720000

Valor: R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)

III – 04.02.12.365.0009.2068 – Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Creche

Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2710000

Valor: R$ 678.000,00 (Seiscentos e setenta e oito mil reais)

IV – 04.02.12.365.0009.2014 – Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Creche

Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2710000

Valor: R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)

Art. 3º - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

II – Valor: R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o art. 43º § 1º, item I da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

II – Valor: R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

III – Valor: R$ 678.000,00 (Seiscentos e setenta e oito mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV – R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de dezembro de 2024 – 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal
Pjlei: 34.12.2024 =PM
Autógrafo: 046.12.2024 =CM
Proc: 2341/2024

.....